



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

SELEÇÃO DE PROJETO DE WORKSHOP DE TEATRO E ARTESANATO

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso III

A Prefeitura Municipal de Cacequi, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de capacitação em modo de workshop áudio visual, em Teatro e Artesanato com base no Art. 6º, Inciso III da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Cacequiense.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto de capacitação em modo de workshop áudio visual, com carga horária de 6 horas, sendo cada sessão de 50 minutos, e com no máximo de 20 participantes capacitados ao final do projeto. O projeto de capacitação WORKSHOP através de curso de Teatro e artesanato em áudio visual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 6º, inciso III.

"Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;"

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Cacequi.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

3.1.1 Apresentar os trabalhos anteriores realizados nesta área.

3.1.2 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, a partir das 08:00 do dia 26 de Dezembro de 2023 até à 16:00 do dia 10 de Janeiro de 2024, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 187, centro, Cacequi, RS, CEP 97450-000, e-mail culturacacequi@gmail.com;

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa física ;

4.2.3 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.2 deste edital;

4.2.4 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

4.2.5 Apresentar os trabalhos anteriores realizados nesta área.

4.2.6 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida .

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultura.

5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3 Será selecionado um único projeto para a Capacitação em modo Workshop em áudio visual para Teatro e Artesanato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 7.523,00 (Sete mil quinhentos e vinte e três reais).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do Fomento com a Prefeitura Municipal de Cacequi.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 De Julho de 2022.

"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.



8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esporte Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Cacequi , 08 de dezembro de 2023.

Juliano Rossi

Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Cacequi - RS - Portaria nº 741 / 2021

JULIANO ROSSI

Secretário Municipal de Esporte,
Cultura e Turismo

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo
Prefeita Municipal

ANA PAULA M. MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL
CACEQUI/RS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Qualidade Técnica:

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação 2.

2. Criatividade:

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 3.

3. Relevância Cultural:

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 2.

4. Exequibilidade do Projeto:

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos. Valor de pontuação 3.